LEI Nº 1469-A

Projeto de Lei nº 67/04
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Acrescenta § 6º ao art. 13 da Lei nº 486-A/97, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências.
Proc. nº 4674/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 13 da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997, o seguinte § 6º:

"Art. 13 - .....

§ 6º - A Supervisão de Transportes do Município deverá providenciar a afixação, nos vidros dos veículos em uso no serviço de transporte coletivo de passageiros por lotação, de adesivos contendo o número do telefone do serviço Disque-Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com os seguintes dizeres: "Disque-Denúncia – 0800-156315 – Vamos combater a Violência – Denuncie – Atendimento 24 horas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/08/04
Jornal Vicentino
Proc. 113/04
PL 67/04